



JORNAL DO MUNICÍPIO

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Alberto Werner • 17 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3241-8027

INTIMAÇÃO RR 1670083/2020

Intimado

Nome:	Ilê Asê Iná Idá
CNPJ:	32.884.748/0001-90
Endereço:	Rua Pref. José da Silva – nº 94 – Centro – CEP 88303-057 - Itajaí

Tendo em vista o pedido de imunidade do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), protocolizado em 17/06/2019, vigente tão somente para o exercício de 2019, INTIMO a contribuinte em epígrafe a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), e do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da intimação, os documentos e informações relacionados abaixo:

1. Novo requerimento, devidamente assinado pelo representante legal da instituição, englobando o exercício de 2020, com o fito de otimizar o trâmite processual, em respeito aos princípios que regem a administração pública.
2. Cópia do documento de identificação do firmatário, bem como dos documentos que comprovem a sua legitimidade (procuração, ata de eleição da diretoria entre outros);
3. Cópia da ata da eleição da diretoria vigente e, caso houver, de todas as alterações estatutárias devidamente registradas;
4. Cópia de todos os documentos que comprovem a posse ou a propriedade dos cadastros municipais nº 2627 e 762661.
5. Cópia da matrícula atualizada dos imóveis;
6. Declaração da entidade religiosa sobre a utilização dos imóveis, devidamente firmada por seu representante legal, atestando que o mesmo é destinado as suas finalidades essenciais desde a data do fato gerador (2019/2020).

Documentos solicitados para instrução do Processo Administrativo Fiscal nº 1670083/2019

Observações:

- a) Os documentos deverão ser entregues ou remetidos ao endereço constante no cabeçalho desta intimação, aos cuidados da Auditoria Fiscal Municipal;
- b) Informações ou dúvidas acerca desta intimação poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico "rogerio.fiscal@itajai.sc.gov.br", ou no endereço físico constante no cabeçalho desta intimação;
- c) Na resposta a esta intimação, solicitamos fazer constar o nome, telefone e e-mail do responsável pelas informações para o saneamento de eventuais dúvidas.

Rogério Rocha
Coordenador da Auditoria Fiscal Municipal

Itajaí, 05 de março de 2020.

Ciência do Intimado/Responsável

(Intimação enviada por via postal, com Aviso de Recebimento)

ATOS DA SEC. SAÚDE

PORTARIA SMS Nº13, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELA DOENÇA COVID-19.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo coronavírus– COVID-19;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 011 de 09/04/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, que autorizou o funcionamento de algumas atividades, em conformidade com as Portarias da Secretaria Estadual de Saúde nº 191 de 25/03/2020, nº 192 de 29/03/2020, nº 223 de 05/04/2020, nº 230 de 07/04/2020 e nº 231 de 07/04/2020,

CONSIDERANDO, que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades no Município de Itajaí, conforme Portarias nº 255, nº 256, nº 257 e nº 258, de 21/04/2020, da Secretaria Estadual de Saúde:

I – Empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

II - O funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins);

III – Estabelecimentos internos a shoppings, centros comerciais e galerias;

IV – Estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.

Parágrafo Único - Todas as atividades elencadas nos incisos anteriores deverão atender as condições/medidas previstas nas Portarias mencionadas no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria tem validade a partir de sua publicação, respeitando as regras estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina e sua vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, ou outro que venha substituí-lo.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



Secretaria Municipal de
SAÚDE

PORTARIA Nº 012/SMS/DAS, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUIU NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo I da Portaria nº 10, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido no Item 8 - 1º Trimestre (1ª a 23ª semanas) alínea "p", 2º Trimestre (24ª a 28ª semanas) alínea "h", 3º Trimestre (28ª a 32ª semanas) alínea "h", Se necessária alínea "e" e Item 9 - subitem "9.6", com a seguinte redação:

8 (...)

1º Trimestre (1ª a 23ª semanas):

p - USG Obstétrico.

2º Trimestre (24ª a 28ª semanas):

h - USG Obstétrico.

3º Trimestre (28ª a 32ª semanas):

h - USG Obstétrico.

Se necessário:

e - Mamografia de rastreamento.

9 (...)

9.6 - Ácido fólico."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
Telefone: (47) 3249-5500
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina